

CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 08/2025 de 29 de janeiro de 2025

"Sugestão Tabela de Referência de Honorários para a prestação de serviços pelo(a) profissional Museólogo(a) em 2025"

O CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM, de acordo com o disposto na Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 e no Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985,

CONSIDERANDO:

- a inexistência de um Sindicato de Museólogos(as);
- a necessidade de atender à solicitações dos(as) profissionais e instituições sobre parâmetros relativos a valores de honorários e salários para o(a) profissional Museólogo(a);
- que esses valores devem ser compatíveis com as realidades locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- que a atualização dos valores segue a variação do INPC acumulado entre 1º de outubro de 2023 e 30 de setembro de 2024;
- que os honorários são livres para que cada profissional, dependendo de sua experiência, dos serviços prestados e de sua capacidade de negociação, feche seu acordo de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Sugerir Tabela de Referência de Honorários para a prestação de serviços pelo(a) profissional MUSEÓLOGO(a), conforme segue: calculado na Calculadora do Cidadão Banco Central

I - SUGESTÃO PISO SALARIAL	Jornada de 8 horas dia / 40 horas semanais
Graduado(a)	R\$ 5.715,75
Mestre	R\$ 6.858,91
Doutor(a)	R\$ 8.294,62
Museólogo(a) com Responsabilidade Técnica – MRT	Considerando a formação, adicionar 20%
	aos valores acima indicados
II - HORA TÉCNICA	Valor básico
Assessoria, Consultoria, Perícias, Laudos Técnicos e	R\$ 189,59
Pareceres.	
Nota: Além do valor total de horas técnicas necessárias à execução do serviço, cabe ao(à) profissional	
adicionar à proposta de serviços, as despesas com transporte, documentação e diárias, se pertinente.	
III - DIÁRIAS	
(cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos)	
1 (uma diária)	Valor da Diária
Fora do domicílio, mas no Estado	R\$ 384,77
Fora do domicílio, mas no País	R\$ 1.032,08
Fora do País	R\$ 1.427,54

Considera-se:

- a) Meia diária período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem pernoite.
- b) Uma diária período relativo de afastamento do domicílio, com pernoite.

Nota: Definir se a responsabilidade financeira pelas despesas com transporte e documentação é do contratado ou do contratante.

Art. 2º - Esta Portaria, *ad referendum* do plenário, será publicada no sítio eletrônico do COFEM e dos COREMs.

Rio de Janeiro, 29 janeiro de 2025

Rita de Cassia de Mattos Museóloga COREM 2R nº 0064-l Presidente do COFEM